



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO N.º 004 /2022

O vereador signatário, amparado pelas disposições do Art. 201, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer se digne essa Mesa Diretora, “*ad referendum*” do plenário, enviar este documento ao Chefe do Poder Executivo local, requerendo-lhe que, no prazo previsto no § 2º do Art. 18 da Lei Orgânica, que **encaminhe a esta Casa documentos que demonstrem como é feito o cálculo do valor da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal e instituída pela Lei Municipal n.º 1.553, de 29 de novembro de 2018, bem como esclareça se o município paga à concessionária algum valor em razão de cobrar o tributo em conjunto com a conta de energia elétrica. Finalmente, requer que o Poder Executivo esclareça se, em caso de uniformização do valor da Contribuição de Iluminação Pública para todos os municípios, haveria prejuízo ao erário.**

JUSTIFICATIVA


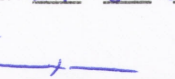

A Contribuição para Iluminação Pública é um tributo municipal, de pagamento compulsório pelos proprietários, possuidores e titulares de domínio útil de unidades imobiliárias, edificadas ou não. A contribuição está prevista na Lei Municipal n.º 1.553, de 2018, que define percentuais de cobrança segundo o consumo mensal de cada contribuinte.

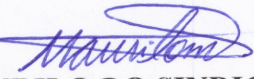
Portanto, quanto maior for o consumo de energia elétrica das residências, maior será o valor da Contribuição de Iluminação Pública devido, segundo critério definido no Art. 4º da citada lei. Todavia, apesar disso, não fica claro, na lei, se este cálculo é feito pelo município ou pela concessionária de energia elétrica, visto que o valor é cobrado em conjunto na conta de energia elétrica.

Há quem se posicione em favor de uniformizar o valor da cobrança para todos os municípios, independente do consumo de energia. Para definir a viabilidade desta medida, é necessário que o Poder Executivo esclareça ao Poder Legislativo os pontos suscitados, ou seja: quem realiza o cálculo da contribuição; como é realizado este cálculo; se o município paga à concessionária taxas ou percentuais pela cobrança em conjunto com a conta de energia elétrica e se a alteração na metodologia de cálculo traria prejuízos financeiros ao erário.

Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação deste Requerimento e antecipa agradecimentos ao Chefe do Executivo na certeza de que atenderá prontamente o que lhe é requerido.

Cláudio (MG), 02 de fevereiro de 2022.

Aprovado em votação única, por (7) votos		
Data: <u>14 / 02 / 2022</u>		
		
Presidente	Vice-Presidente	Secretário


MAURILO DO SINDICATO
Vereador (PL)

Secretaria Jurídica - RSG - 1/1